



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 1.827**, de 10 de dezembro de 1999

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera dispositivos do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - O § 4º do artigo 142 da [Lei nº 1.760, de 28 de dezembro de 1993](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 142** - ...

...

§ 4º - Ficam isentos do pagamento das taxas a que se referem os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo, observado o disposto no § 1º do artigo 32 desta Lei:

...

III – os demais contribuintes que se enquadrem nas condições estabelecidas nas alíneas do inciso VI do **caput** do artigo 32 desta Lei.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1999.

**DERLI ANTÔNIO DONIN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANY LUIZ REFOSCO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [JORNAL DO OESTE](#), nº 4048, de 11.12.99

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 1.931, de 26/05/2006](#)